

**DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 642/2018 –
ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA EPP.**

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 642/2018, como razões para decidir, em atenção ao princípio da legalidade e, portanto, indefiro o pedido de prorrogação do prazo contratual, instrumento nº 299/2017.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitiba (SC), 04 de junho de 2018.

Amaury Silva

Secretária Municipal de Administração e Finanças